

A RELAÇÃO ENTRE HEDONISMO E EDUCAÇÃO NO PENSAMENTO DE MILL

THE RELATIONSHIP BETWEEN HEDONISM AND EDUCATION IN MILL'S THOUGHT

FERNANDA BELO GONTIJO**
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, BRASIL

Resumo: Este artigo pretende evidenciar a relação entre o hedonismo e a educação – sobretudo a educação moral – dentro do pensamento de Mill. Primeiramente, mostrarei que sua noção de felicidade é mais complexa que a de seus predecessores utilitaristas (sobretudo a de Bentham) e que seu hedonismo qualitativo concebe os prazeres resultantes das capacidades intelectuais como sendo os melhores prazeres e também os constituintes de modos de vida mais felizes. Na sequência, discutirei duas objeções ao hedonismo de Mill. Na seção seguinte, apresentarei como a educação é necessária para a formação dos juízes competentes, aqueles agentes capazes de julgar quais prazeres são superiores e quais são inferiores. Tratarei brevemente do papel da liberdade neste contexto. Concluirei que, para Mill, as pessoas mais educadas tendem a ser mais felizes e mais aptas a realizar toda espécie de juízos (em especial, aqueles sobre a natureza dos prazeres); de modo que a sociedade tem fortes razões para oferecer a todos os agentes a oportunidade para se desenvolverem e para satisfazerem as condições necessárias para atingirem a felicidade e realizarem tais juízos.

Palavras-chave: Mill. Prazer. Educação. Liberdade.

Abstract: This paper aims to highlight the relationship between hedonism and education – especially moral education – in Mill's thought. First, I show that Mill's notion of happiness is more complex than his predecessors' (especially Bentham's) and his qualitative hedonism conceives the pleasures that stem from intellectual capacities as being the best pleasures and the constituents of happier ways of life. Following that, I discuss two objections to Mill's hedonism. In the subsequent section, I present how education is necessary to form competent judges, those who can to tell the higher from the lower pleasures. I will briefly address the

* Artigo recebido em 28/10/2016 e aprovado para publicação pelo Conselho Editorial em 10/12/2016.

** Doutoranda em Filosofia pela Universidade Federal de Santa Catarina, Brasil. Currículo lattes: <http://lattes.cnpq.br/5537643507421530>. E-mail: fernanda.belo.gontijo@gmail.com

role of liberty in this context. Finally, I conclude that, for Mill, higher educated people tend to be happier and more likely to make all kinds of judgments (especially those about the nature of pleasures); hence, society has strong reasons to offer all agents the opportunity to develop themselves and meet the necessary conditions to achieve happiness and make such judgements.

Keywords: Mill. Pleasure. Education. Liberty.

1. Duas objeções ao hedonismo de Mill

É um traço característico das teorias utilitaristas adotar ou propor algum tipo de teoria sobre o bem-estar, isto é, sobre o que é bom em última instância *para uma pessoa*. Assim, o bem-estar se caracteriza por ter um caráter prudencial, auto-interessado, isto é, voltado para o próprio bem do indivíduo¹. Quando se trata do bem-estar considerado conjuntamente, como um agregado de bem-estar ou felicidade de várias pessoas, tem-se o que se chama “bem-estar geral” ou “felicidade geral”. Nesta seção trataremos da teoria bem-estarista de John Stuart Mill defendida em sua obra *Utilitarismo* (1861).

Algo distinto de dizer o que é bem-estar é especificar em que ele consiste, o que, exatamente, torna boa a vida de alguém. No caso de Mill, ele tem uma concepção hedonista de bem-estar e pensa que para saber se alguém tem uma vida boa, basta observar quão plena de experiências aprazíveis essa vida é. Tal concepção de bem-estar é consequente do entendimento do prazer como o fim para o qual as ações das pessoas devem convergir e o critério final a ser utilizado para avaliar quaisquer outros bens. Consoante Mill:

¹ A noção de “prudência” referida aqui está mais próxima da que foi desenvolvida por Immanuel Kant na *Fundamentação da Metafísica dos Costumes* (1785) do que da que foi desenvolvida por Aristóteles na *Ética a Nicômaco* (sec. IV a. C.). Kant entendia a prudência (*Klugheit*), mais especificamente, a prudência privada, como a habilidade do agente de discernir os meios para atingir o seu próprio bem-estar, ou dito de outro modo, para atingir os seus próprios fins (KANT, 2002, p. 32; HILL, 2009, p. 5-6). Já Aristóteles, entendia a prudência (*phronesis*) como uma virtude fundamentada em uma disposição intelectual que, quando adequadamente desenvolvida, permite ao agente distinguir as peculiaridades das circunstâncias e realizar os julgamentos morais corretos. (ARISTÓTELES, 2009, p. 105-107; ANNAS, 1993, p. 73-84).

Por felicidade², entende-se o prazer e ausência de dor; por infelicidade, a dor e a privação de prazer. [O] prazer e a isenção da dor são as únicas coisas desejáveis como fins, e [...] todas as coisas desejáveis [...] são desejáveis ou pelo prazer inerente em si mesmas ou enquanto meios para a promoção do prazer e da prevenção da dor (MILL, 2005, p. 48³).

O hedonismo de Mill pode ser enquadrado no que Roger Crisp (1997, p. 26-28) chama “hedonismo total”, o qual se baseia em dois componentes: um componente substantivo e um componente explanatório. O primeiro componente reside na afirmação que já foi mencionada acima: que ter bem-estar é ter experiências aprazíveis. O segundo reside na afirmação de que a única coisa que faz do prazer um bem é a sua apazibilidade.

Predecessor de Mill, Jeremy Bentham desenvolveu um tipo de hedonismo conhecido como “hedonismo quantitativo” e o defendeu em *An Introduction to the Principles of Morals and Legislation* (1789). Seu hedonismo recebe essa denominação porque, segundo Bentham, o valor dos prazeres é determinado, principalmente, por duas de suas circunstâncias (ou propriedades), as quais possuem cunho quantitativo: a intensidade e a duração⁴. Assim, quanto mais intenso e duradouro fosse um prazer, mais valioso ele seria. Por conseguinte, quanto mais positivo fosse o saldo de prazer em relação a dor, tendo considerado o montante de intensidade e duração acumulados em relação a cada um, tanto mais plena de bem-estar e mais valiosa a vida de uma pessoa seria.

A defesa desse tipo de hedonismo suscitou a objeção problematizada por Mill (2005, p. 48-56) em *Utilitarismo* e que é conhecida como “objeção dos porcos”. Essa objeção põe em questão o componente substantivo do hedonismo. Ela foi apresentada por Thomas Carlyle no oitavo capítulo de *Latter-Day Pamphlets* (1850). Segundo Carlyle, viver uma vida com base na busca do prazer e no evitamento da dor seria viver uma vida segundo a qual o

² O que Mill chama “felicidade” é o mesmo que é designado pelo termo “bem-estar”. Ambos os termos são utilizados de forma indistinta por Mill, que em *Sobre a Liberdade* (1859) prefere o segundo ao primeiro e em *Utilitarismo* prefere o primeiro ao segundo. Por isso, eles serão utilizados de forma intercambiável ao longo do texto.

³ Todas as obras (livros, artigos, etc.) mencionadas ao longo do trabalho que possuem tradução em língua portuguesa terão o título grafado em português. Do contrário, terão o título grafado na língua original.

⁴ No total, essas circunstâncias são sete, sendo a intensidade e a duração as primordiais: intensidade, duração, certeza, proximidade no tempo, fecundidade, pureza, extensão. A todas elas Bentham chama circunstâncias, porém, apenas as quatro primeiras são consideradas por ele propriedades do prazer em si mesmo. Para mais detalhes conferir Bentham (1962, p. 16).

que prevalece em última instância são os apelos das inclinações humanas, estando a satisfação das pessoas restringida a atender aos seus apetites⁵. Assim, viver uma vida boa equivaleria a viver uma vida como a dos porcos, sem preocupações mais altas. Uma vida nesses termos, contudo, não deveria ser considerada boa, pois ignoraria as capacidades e aspirações mais elevadas das pessoas. Por isso, o utilitarismo hedonista é objetável.

Um modo de explicar a força dessa objeção é imaginar uma situação hipotética em que se tenha que comparar duas vidas. Em ambas, os viventes experimentam o mesmo montante de dor calculado com base na intensidade e duração das dores experimentadas em cada uma dessas vidas. Tendo realizado o balanço entre prazer e dor, ambas também possuem um saldo mais positivo de prazer do que de dor. Contudo, uma dessas vidas consiste em viver eternamente na pele de um porco – com todos os prazeres inerentes a essa condição garantidos por toda a eternidade. A outra vida consiste em viver oitenta anos na pele de um grande intelectual que tem uma vida pessoal cheia de sucessos – com todos os prazeres inerentes a essa condição garantidos pelo curto tempo de vida. Porque a intensidade e a duração dos prazeres que são acumulados durante toda a vida eterna do porco ultrapassam a intensidade e a duração acumuladas durante toda a vida finita do intelectual, tendo aceitado o hedonismo quantitativo de Bentham, finda-se por ter que afirmar que a vida do porco é mais valiosa que a do intelectual.

O que se argumenta contra o hedonismo quantitativo é que não parece plausível avaliar ambas as vidas com base apenas em fatores quantitativos. Alguém que levasse em consideração os aspectos qualitativos da vida de ambos, logo perceberia que a vida do intelectual é melhor do que a vida do porco. Isso porque a vida do intelectual é muito mais rica do que a do porco, pois o intelectual pode desempenhar e desfrutar de uma série de atividades, práticas, estados de coisas, etc. que o porco não pode. Ainda que, em comparação com o intelectual, o saldo de intensidade e duração dos prazeres experimentados ao longo da existência do porco fosse mais elevado do que a do intelectual, ele estaria limitado a desfrutar de atividades, práticas, estados de coisas, etc. muito mais primitivos.

⁵ As críticas de Carlyle ao utilitarismo vão além da destacada aqui. Para mais detalhes conferir o já mencionado oitavo capítulo de *Latter-Day Pamphlets* e Patrick Welch (2006, p. 377-389).

Para responder à objeção dos porcos, é possível propor, pelo menos, duas estratégias argumentativas. Uma delas é defender que há certos bens intrinsecamente valiosos como o conhecimento, a amizade, a beleza, etc. e que a vida das pessoas é boa na medida em que esses bens estão presentes nela. Assim, dado que a vida do intelectual contém tais bens e a do porco não, pode-se afirmar que a vida do intelectual é mais valiosa do que a do porco. Defensores dessa estratégia, como Christopher M. Rice (2013), são chamados “objetivistas” ou “teóricos da lista objetiva”. Em certa medida, hedonistas como Bentham e Mill podem ser considerados objetivistas, pois eles defendem que o prazer é o único bem intrinsecamente valioso e que a vida das pessoas é boa na medida em que ele está presente nela. Porém, o que se entende aqui por objetivistas ou teóricos da lista objetiva são aqueles que não reconhecem o prazer como última instância de avaliação de outros bens, embora geralmente reconheçam-no como um dentre outros bens. Esses objetivistas pensam que mesmo que não haja qualquer prazer consequente da presença de outros bens intrinsecamente valiosos na vida da pessoa, tais bens continuam a conferir valor à vida dela. Essa, no entanto, não foi a estratégia adotada por Mill.

Para escapar à objeção, Mill propõe o que se denomina “hedonismo qualitativo”, uma segunda estratégia para responder à objeção dos porcos. Essa estratégia consiste em sustentar que os prazeres (não os próprios bens) resultantes de bens como o conhecimento, a amizade, a beleza, etc. são intrinsecamente mais valiosos do que os prazeres resultantes de bens como a alimentação, o descanso, etc. Segundo Mill, há uma diferença de espécie (não de grau) entre os prazeres, os quais podem ser agrupados em duas classes, conforme a sua natureza: a dos prazeres superiores e a dos prazeres inferiores. Os prazeres superiores, também chamados “prazeres mentais”, são os prazeres resultantes do uso do intelecto, das emoções, da imaginação e dos sentimentos morais. Os prazeres inferiores, também chamados “prazeres corporais” ou “prazeres da mera sensação”, são os prazeres resultantes⁶ de atividades corporais. Os primeiros são intrinsecamente melhores do que estes últimos, os quais são intrinsecamente piores em relação aos primeiros⁷.

⁶ Mill (2005, p. 52) deixa claro que os prazeres são resultantes, e não concomitantes, às experiências intelectuais, emocionais, imaginativas, morais e corporais.

⁷ Conforme mostrarei ainda nesta seção, nada impede que ambas as classes contenham prazeres passivos e ativos.

Mill admite que é possível recorrer ao que ele denomina “vantagens circunstanciais” para determinar a superioridade ou inferioridade dos prazeres. Nesse caso, o prazer resultante da leitura, por exemplo, seria superior ao prazer resultante da embriaguez, dados os ganhos mais permanentes e a maior segurança do primeiro. Contudo, diante da possibilidade de as vantagens circunstanciais determinarem quais prazeres são melhores do que outros, ele insiste na defesa do estatuto ontológico dos prazeres como a razão mais forte para afirmar a sua superioridade ou inferioridade (MILL, 2005, p. 49; 51).

Assim, tal como Bentham, Mill pensa que uma pessoa é feliz na medida em que sua vida tem um saldo mais positivo de prazer do que de dor. Porém, não pensa que apenas fatores quantitativos como intensidade e duração determinam o valor dos prazeres, nem que o bem-estar se constitui apenas de uma grande quantidade de prazeres, sejam eles quais forem.

Isso se explica pela concepção de natureza humana de Mill, que concebe o homem como um ser que não se compraz apenas com a excitação e o deleite sensorial. Por causa de suas capacidades intelectuais, as pessoas são capazes de experimentar os melhores prazeres, ainda que menos intensos e duradouros, e evitar viver uma vida onde predominam apenas experiências parcas. As capacidades intelectuais exercem um papel importante dentro do hedonismo de Mill, ainda que sua importância esteja subordinada ao prazer que elas proporcionam. Devido às suas capacidades intelectuais, as pessoas, se educadas em um contexto que permitisse o florescimento dessas capacidades, possuiriam um gosto mais exigente e não se satisfariam, como os porcos e outros animais, apenas em experimentar os prazeres resultantes dos sentidos.

Mill reconhece que, de fato, um ser com necessidades mais sofisticadas como as do homem pode se satisfazer de modo menos sofisticado. Todavia, as pessoas possuem certo senso de dignidade em relação às suas capacidades intelectuais, as quais lhe permitem experimentar prazeres além dos sensoriais. Por isso, a não ser que elas se encontrassem em tamanha situação de infelicidade na qual perdê-las seria melhor do que as possuir, as pessoas não aceitariam se submeter a uma condição destituída delas (MILL, 2005, p. 50-51). Assim, as pessoas também são capazes de se deleitar com bens como a honra, a dignidade pessoal, a beleza, a virtude, etc. (MILL, 1985, p. 95-96) e também se sentem impelidas a buscar esses bens.

Com base nessa concepção de natureza humana, diante da objeção dos porcos, Mill argumenta que não são os hedonistas que possuem uma visão restrita do homem e, pode-se acrescentar, também do prazer, mas os seus críticos. Ao colocar a objeção da teoria digna de porcos, esses críticos aparentemente desconsideram que as pessoas possuem capacidades distintas das dos porcos, das quais é perfeitamente possível extrair experiências aprazíveis. Por causa dessas capacidades é possível que as pessoas se deleitem com as mais diversas atividades e extraiam delas os mais variados prazeres, desde os mais excitantes ou ativos (como os resultantes da prática esportiva e da prática intelectual) até aos mais tranquilos ou passivos (como os resultantes de um banho de sol ou de se presenciar uma boa ação). Mais do que isso, por causa de suas capacidades intelectuais, as pessoas são capazes de desfrutar de prazeres intrinsecamente melhores do que outros.

Outra objeção que se popularizou entre críticos e defensores do utilitarismo do final do século XIX e começo do século XX é a de que um dos problemas de se defender o hedonismo qualitativo é que ele ou não constitui um avanço em relação ao hedonismo quantitativo ou, se constitui, não pode ser um hedonismo genuíno, ou pelo, menos, não um hedonismo total.

Isso porque, quanto ao hedonismo qualitativo, algo que soa contraintuitivo é que, uma vez que os prazeres são ontologicamente distintos, se um prazer inferior for colocado diante de um prazer superior e o primeiro tiver a sua intensidade e duração aumentadas substancialmente, isso ainda não será suficiente para tornar o prazer inferior equivalente ou mais valioso do que o superior. Conforme Mill, se um dos dois prazeres

for colocado, por aqueles que estão competentemente familiarizados⁸ com ambos, tão acima do outro que eles o preferem mesmo sabendo que é acompanhado de um maior descontentamento, e se não abdicariam dele por qualquer quantidade de outro prazer acessível à sua natureza, então teremos razão para atribuir ao deleite preferido uma superioridade em qualidade que ultrapassa de tal modo a quantidade que esta se torna, por comparação, pouco importante (MILL, 2005, p. 50).

⁸ A discussão sobre os juízes competentes será abordada em breve.

O problema é que, enquanto hedonista total, Mill está comprometido com a tese de que o que torna bom o prazer é a sua apazibilidade. Ora, se a intensidade e a duração do prazer forem substancialmente aumentadas, isso significa que a sua apazibilidade também será substancialmente aumentada. Por isso, não faz sentido dizer que, nesse caso, o valor do prazer inferior não equivalerá ou mesmo superará o valor do prazer superior. Desse modo, a concepção qualitativa dos prazeres finda por ter que render-se à concepção quantitativa.

Contudo, Mill não tem que se comprometer com isso, pois, é exatamente o método quantitativo de avaliação dos prazeres que ele está colocando em causa. O que Mill tem em mente é que os prazeres são distintos uns dos outros porque a sua natureza, isto é, a qualidade da apazibilidade dos prazeres pertencentes a cada tipo (superiores e inferiores), é distinta. Assim, um aumento quantitativo da apazibilidade do prazer inferior não geraria a equiparação com a apazibilidade do prazer superior.

Por outro lado, ao distinguir os prazeres entre classes, Mill parece propor que existe algo para além da apazibilidade que faz com que os prazeres sejam bens, como o fato de serem provenientes de uma fonte intelectual ou corporal. Logo, Mill não pode ser um hedonista, ou, no mínimo, não pode ser um hedonista total.

Porém, conforme afirma Crisp (1997, p. 31-35), Mill também não tem que se comprometer com esta última implicação de realizar uma distinção ontológica dos prazeres. Isto porque, novamente, é a qualidade da apazibilidade que determina o valor do prazer e seu estatuto de bem. Logo, não são as experiências intelectuais e corporais *per se* que são superiores ou inferiores, mas o prazer que resulta delas – o qual nos permite dizer quais dessas experiências são melhores que outras. Assim como para Bentham é um fato bruto⁹ que, acima de tudo, a intensidade e a duração determinam o valor dos prazeres, para Mill é um fato bruto que a qualidade dos prazeres é o que, sobretudo, determina o valor dos prazeres e que a qualidade da apazibilidade dos prazeres é essencialmente distinta. Por conseguinte, para Mill, a incomensurabilidade entre os prazeres, isto é, o fato de um prazer inferior, seja ele qual for,

⁹ A expressão “fato bruto” ficou celebrizada graças ao artigo de Elisabeth Anscombe “On Brute Facts” (1958). Essa expressão é utilizada aqui para referir a noções fundamentais que, em última instância, não são explicáveis.

nunca poder se equiparar em valor a um prazer superior, independentemente de sua intensidade e duração, também seria um fato bruto.

Desse modo, Mill responde à objeção dos porcos e é capaz de responder à objeção de que ele ou tem que se render ao hedonismo quantitativo ou não é um hedonista total.

2. Juízes competentes, educação e liberdade

A questão que se põe imediatamente à defesa da superioridade intrínseca dos prazeres é: como saber quais prazeres são melhores que outros? No caso do hedonismo de Bentham, basta recorrer em especial à intensidade e à duração dos prazeres para responder a essa questão. Porém, no caso do hedonismo de Mill, o que determina qual prazer é melhor do que outro é a sua qualidade intrínseca. Sendo esse o caso, como essa qualidade pode ser identificada? Para responder a esta última questão, Mill recorre à figura dos juízes competentes, que seriam os únicos agentes capazes de ajuizar sobre a qualidade dos prazeres.

Se a questão é determinar qual de dois prazeres vale mais fruir, ou qual de dois modos de existência é o mais gratificante para os sentimentos, independentemente dos seus atributos morais e das suas consequências, o juízo daqueles que estão qualificados pelo conhecimento de ambos (ou, se estiverem em desacordo, do da sua maioria) tem de ser admitido como final (MILL, 2005, p. 52)¹⁰.

Ao propor a figura de tais juízes, Mill não pressupõe que a superioridade ou inferioridade dos prazeres é baseada no juízo arbitrário de certos agentes que determinam a seu bel-prazer quais prazeres são de um tipo e quais são de outro. O que ele pretende defender é que há certos agentes que são capazes de reconhecer acertadamente o valor dos prazeres, consistindo o seu juízo em uma prova empírica da sua superioridade ou inferioridade.

Para ser considerado um juiz competente, o agente precisa satisfazer a, pelo menos, três condições necessárias (MILL, 2005, p. 50-51; 53; CRISP, 1997, p. 36-38): (i) ter experimentado ambos os tipos de prazer; (ii) ser capaz e apreciar e se deleitar com ambos os tipos; (iii) ter hábitos de consciência e observação de si mesmo.

¹⁰ Conferir também Mill (2005, p. 49-50).

Como o juízo desses juízes não é nada mais do que um testemunho evidencial da natureza dos prazeres, é imprescindível que os agentes morais que venham a ser considerados juízes competentes tenham experimentado os mais diversos prazeres, tanto de um tipo, quanto de outro. Isso não significa que os agentes tenham que experimentar todos os prazeres existentes de ambos os tipos para se tornarem juízes competentes. Todavia, quanto mais prazeres consequentes das mais variadas causas forem experimentados pelos agentes, maiores as suas chances de fazer um juízo acertado. Isso porque, desse modo, torna-se possível ter acesso a um número maior de elementos a serem analisados e comparados para, em seguida, oferecer um juízo correto.

Entretanto, não basta apenas experimentar vários prazeres. Também é preciso ser capaz de apreciar e se deleitar igualmente com ambos os tipos, isto é, desfrutá-los adequadamente e na extensão correta (CRISP, 1997, p. 37). Isso significa que o agente deve ser capaz de extrair a devida apazibilidade das fontes de prazer com as quais ele entra em contato. Para tanto, o agente precisa de certa capacitação, isto é, precisa desenvolver ou adquirir as habilidades para lidar devidamente com elas, as quais permitirão ao agente extrair o prazer que lhes é inerente.

Uma objeção problematizada por Wendy Donner (2011, p. 48-49; p. 144-155) é a de que propor algo como os juízes competentes é ser elitista, uma vez que se defende que apenas alguns agentes são capazes de experimentar e julgar adequadamente os prazeres.

Pode-se responder a ela sustentando que o suposto elitismo de Mill é apenas uma constatação do estado imperfeito em que a sociedade se encontrava (e ainda se encontra). Em função da ausência de oportunidades para se educar e se desenvolver bem, nem todos os agentes morais estariam aptos a julgar adequadamente os prazeres. Donner (2011, p. 48) argumenta que Mill é, na verdade, um igualitarista que sustenta que a sociedade deve oferecer a todos os agentes a oportunidade para se tornarem agentes bem desenvolvidos e para satisfazerem às condições necessárias para se tornarem juízes competentes. Negar-lhes essa oportunidade seria privar-lhes de um direito¹¹.

¹¹ A noção de “direito” será apresentada em breve.

Neste ponto salta aos olhos a importância da educação para a formação do juiz competente. Por “educação”, Mill entende o amplo processo de formação do agente no qual ele tem as oportunidades e a capacitação necessárias para desenvolver e adquirir as habilidades que lhe permitam desempenhar as mais diversas atividades, bem como para pensar autonomamente e tomar as decisões corretas diante das mais diversas situações. A educação entendida nesses termos é necessária para o processo de educação moral do agente, que consiste na formação de agentes morais aptos a: (i) se autodesenvolverem; (ii) identificar no prazer o bem último e se dirigir para ele; (iii) distinguir quais prazeres seriam de um tipo ou outro; (iv) tomar decisões morais corretas; (v) identificar a sua felicidade particular com a felicidade geral. O juiz competente seria aquele educado para realizar especialmente (iii).

Mill não nega que existam disposições naturais e individuais que afetam o modo como os agentes experimentam os prazeres e a formação de seu caráter (MILL, 1974, p. 857-859). Contudo, a argumentação de Mill segue na direção do resguardo do papel preponderante da educação no processo de formação do agente moral. Diante do fato de que mesmo sem grande sofrimento algumas pessoas preferem viver uma vida semelhante à dos porcos a viver uma vida de homem, o argumento de Mill é que essas pessoas não foram devidamente educadas, ou seja, não receberam os incentivos e as oportunidades adequados para desenvolverem suas capacidades e desfrutarem adequadamente dos prazeres resultantes delas. Cabe ressaltar, no entanto, que embora Mill reconheça o papel preponderante da educação na formação dos agentes, ele não pensa que seu objetivo é moldar as pessoas, mas oferecer meios para que elas expressem a sua humanidade e a sua individualidade no mais alto grau possível.

Outro aspecto da educação que cabe ressaltar é que, para que ela seja bem-sucedida é preciso que haja espaço para que ela aconteça, em outras palavras, é preciso que os agentes estejam inseridos em um contexto de liberdade. A noção de liberdade relevante para este ponto da discussão não é a chamada “doutrina da necessidade filosófica”, aquilo que está em pauta quando se discute os problemas relacionados ao livre-arbítrio. No sexto livro de *A System of Logic* (1843), Mill dedica alguma atenção a este tema, mas ele não será desenvolvido aqui. O que nos interessa é o que o próprio Mill (2006, p. 27) chama em *Sobre a Liberdade* de liberdade civil ou social. Ela é importante porque é uma condição necessária para que o

agente se torne um indivíduo bem desenvolvido e capaz de desfrutar e ajuizar sobre os melhores prazeres. O argumento central de Mill nessa obra é que todas as pessoas são falíveis e, por isso, ninguém (Estado, sociedade, outras pessoas, etc.) pode impor ideias, crenças, modos de vida, etc. a quem quer que seja. Por conseguinte, todas as pessoas devem ser livres para pensar, discutir, se expressar, se agrupar, enfim, para se tornar aquilo que elas desejam se tornar. *Sobre a Liberdade* é um tributo à individualidade e todo o empenho de Mill nesta obra consiste em mostrar que, dada nossa falibilidade, no mínimo, não deve haver impedimentos para que os agentes pensem, discutam e vivam uma vida nos próprios termos.

Porém, viver uma vida nos próprios termos não implica em ausência de limites. Ninguém está autorizado a levar uma vida que cause dano a outras pessoas. O limite da interferência por parte das pessoas (seja individual ou coletivamente) na vida de quem quer que seja consiste em evitar que sejam causados danos a terceiros (MILL, 2006, p. 39-40). Esta última afirmação é denominada “princípio do dano” ou “princípio da liberdade”. O próprio Mill apresenta a noção de dano de uma forma um tanto vaga. Mas, em linhas gerais, pode-se afirmar que causar dano significa, sobretudo, ferir ou impedir as pessoas de terem acesso aos seus direitos (GRAY, 1996, p. 49-53). Por “direito”, Mill entende algo cuja posse deve ser defendida pela sociedade. Esse “algo” refere-se aos bens mais fundamentais, sem os quais não há bem-estar geral (MILL, 2005, p. 95). Assim, uma ação é danosa se impede física ou moralmente que alguém tenha acesso aos componentes essenciais do bem-estar (MILL, 2006, p. 105). Desse modo, porque a liberdade para se autodesenvolver – bem como as demais relacionadas a ela (liberdade de pensar, discutir, se associar, etc.) – é um componente essencial do bem-estar, ela não pode ser suprimida.

Um problema que surge diante da defesa da educação moral como parte importante do processo de formação do juiz competente, é que, admitindo que os juízes sejam agentes encarnados – isto é, não são entidades que ajuízam desde o ponto de vista da eternidade – e que possuem inclinações naturais e são culturalmente influenciados pela educação que recebem, eles não podem ser suficientemente imparciais para julgar a qualidade dos prazeres.

Para lidar com esse problema, recorrerei à terceira condição necessária para ser um juiz competente, que é ter hábitos de consciência e observação de si mesmo. O processo de educação moral não é um processo de mera inculcação de valores. Alguns valores são

inevitavelmente inculcados no agente e Mill pensa que alguns, como o sentimento de identificação do próprio bem-estar com o bem-estar geral, devem sê-lo (MILL, 2005, p. 58). Contudo, a educação moral defendida por Mill envolve, sobretudo, educar o agente para pensar e agir autonomamente. O agente se comporta de modo autônomo quando se distancia em alguma medida de sua própria educação e reflete criticamente sobre as matérias de juízo e decisão que se lhe apresentam para, em seguida, poder oferecer por si mesmo um parecer sobre elas (GRAY, 1991, p. 194). Para agir autonomamente, o agente moral precisa desenvolver ou adquirir hábitos de consciência e observação de si mesmo, isto é, ele precisa estar habituado a refletir sobre os mais diversos temas e, principalmente, sobre aqueles que dizem respeito diretamente a si próprio, como sua educação, os prazeres que experimenta, seus sentimentos, etc. Por meio desses hábitos, o agente aprende a se distanciar e a se aproximar dos temas que lhe dizem respeito, além de aprender a discernir o momento certo de repeli-los ou trazê-los à tona. Como resultado, ele torna-se apto a ajuizar sobre uma série de questões, dentre quais está a de saber quais prazeres são superiores e quais são inferiores.

Embora cada juiz meça o valor dos prazeres a partir de sua própria experiência, o veredito final acerca dele não é isolado. O veredito passa pelo crivo de outros juízes, que, dado seu contexto de formação e habilidades naturais, foram capacitados para lidar com fontes distintas de prazer e, por isso, apreciaram prazeres também distintos. No diálogo com outros juízes, expondo sua própria experiência, ouvindo o testemunho destes e discutindo a respeito das experiências e testemunhos de cada um, cada juiz pode ratificar ou corrigir suas conclusões, além de ter acesso a outras informações sobre outras fontes de prazer e os prazeres que lhes são consequentes. Após esse diálogo, o veredito da maioria acerca dos prazeres é irrevogável. Essa irrevogabilidade pode ser entendida em um sentido fraco, no qual nada impede que os próprios juízes (e apenas eles), revisem-nos a partir de sua experiência e hábitos reflexivos e do debate com outros juízes. Isso é possível porque Mill parte do pressuposto de que todos os agentes, sejam juízes competentes ou não, haja consenso entre eles ou não, podem sempre estar errados. Assim, o consenso, na verdade, nada garante. Porém, se houver um contexto onde haja liberdade para pensar e se expressar, onde os juízes possam viver suas vidas de modo individualizado e debater entre si, é razoável aceitar o consenso entre eles. É

razoável porque as chances dos agentes estarem errados em um contexto desse tipo são menores do que em contextos diferentes deste.

Uma dificuldade com a qual Mill precisa lidar é o fato de que, quando se considera todos esses aspectos de sua defesa dos juízes competentes e se observa o que ocorre na experiência, não parece difícil encontrar alguns contraexemplos que coloquem tal defesa em questão. Tanto podemos observar agentes bem educados, que satisfazem às condições para serem agentes competentes e, de fato, preferem os prazeres superiores, quanto podemos observar agentes nessas mesmas condições que preferem os prazeres inferiores.

Para lidar com essa dificuldade, é preciso ter em vista a crença de Mill na boa natureza humana. Mill possuía uma visão teleológica e positiva do homem como um ser que tende ao bem e ao progresso (MILL, 2006, p. 41). Assim, seria suficiente oferecer às pessoas uma boa educação para que elas se direcionassem para o bem. Ele pensava que, caso as pessoas recebessem a educação adequada, elas se desenvolveriam e se tornariam agentes virtuosos, bons cidadãos, etc. Elas inevitavelmente escolheriam viver uma vida plenamente humana a uma vida semelhante à dos porcos, preferindo as atividades geradoras de prazeres superiores às geradoras de prazeres inferiores (MILL, 2005, p. 51). Assim, os juízes competentes, inevitavelmente prefeririam os melhores prazeres. Caso não preferissem, haveria alguma falha na sua formação.

3. Considerações finais

A discussão mostrou que o bem ou valor que Mill defende como fundamental é a felicidade, entendida como composta de experiências apazíveis. Também foi possível observar que o que Mill entende por felicidade não se resume a um hedonismo raso, cunhado para dar vazão a toda espécie de inclinações humanas. Sua noção de felicidade é mais complexa e seu hedonismo qualificado concebe os prazeres resultantes das capacidades intelectuais como sendo os melhores prazeres e também os constituintes dos modos de vida mais felizes. Estes últimos não podem ser alcançados sem as devidas condições, como ser capacitado para desempenhar as mais diversas atividades e ter a devida liberdade para poder se desenvolver e viver uma vida à sua própria maneira. Para Mill, as pessoas mais educadas

tendem a ser mais felizes e mais aptas a realizar toda espécie de juízos (em especial, aqueles sobre a natureza dos prazeres); de modo que a sociedade tem fortes razões para oferecer a todos os agentes a oportunidade para se desenvolverem e para satisfazerem as condições necessárias para atingirem a felicidade e realizarem tais juízos.

Referências bibliográficas

- ANNAS, Julia. *The Morality of Happiness*, New York: Oxford University Press, 1993.
- ANSCOMBE, Elisabeth. On Brute Facts. *Analysis*, v. 18, n. 3, Jan. 1958, pp. 69-72.
- ARISTOTLE. *The Nichomachean Ethics*. New York: Oxford University Press, 2009.
- BENTHAM, Jeremy. An Introduction to the Principles of Morals and Legislation. In: *The Works of Jeremy Bentham*, published under the Superintendence of his Executor, John Bowring (Edinburgh: William Tait, 1838-1843), 1962. 11 vols. Vol. I.
- CARLYLE, Thomas. *The Letter-Days Pamphlets*. London: [s/e], 1850.
- CRISP, Roger. *Routledge Philosophy Guidebook to Mill on Utilitarianism*. London: Routledge, 1997.
- DONNER, Wendy. Parte 1. In: _____; FUMERTON, Richard. *John Stuart Mill*. Lisboa: Edições 70, 2011.
- .
- GRAY, John. SMITH, G. W. *J. S. Mill: On Liberty*. London: Routledge, 1991.
- _____. *Mill On Liberty: A Defence*. London: Routledge, 1996.
- HILL Jr., Thomas. *The Blackwell Guide to Kant's Ethics*. UK: Blackwell Publishing. 2009.
- KANT, Immanuel. *Groundwork for the Metaphysics of Morals*. New York: Yale Press, 2002.
- MILL, John Stuart.. A System of Logic. In: ROBSON, J.M. (Ed.). *Collected Works of John Stuart Mill*. Toronto: University of Toronto Press and London: Routledge and Kegan Paul, (1963-1991) 1974. 33 vols. Vol. VIII.
- _____. Bentham. In: ROBSON, J.M. (Ed.). *Collected Works of John Stuart Mill*. Toronto: University of Toronto Press and London: Routledge and Kegan Paul, (1963-1991) 1985. 33 vols. Vol. X.
- _____. *Sobre a Liberdade*. Lisboa: Edições 70, 2006.
- _____. *Utilitarismo*. Porto: Porto, 2005.
- RICE, Christopher M. Defending the Objective List Theory of Well-Being. *Ratio*, v. 26, n. 2, 2013, pp. 196-211.
- WELCH, Patrick. J. Thomas Carlyle on Utilitarianism. *History of Political Economy*, v. 38, n. 2, Summer 2006, pp. 377-389.

Universidade Católica de Petrópolis
Centro de Teologia e Humanidades
Rua Benjamin Constant, 213 – Centro – Petrópolis
Tel: (24) 2244-4000
synesis@ucp.br
<http://seer.ucp.br/seer/index.php?journal=synesis>



GONTIJO, Fernanda Belo. A RELAÇÃO ENTRE HEDONISMO E EDUCAÇÃO NO PENSAMENTO DE MILL. *Synesis*, v. 8, n. 2, dez. 2016. ISSN 1984-6754. Disponível em: <<http://seer.ucp.br/seer/index.php?journal=synesis&page=article&op=view&path%5B%5D=1193>>. Acesso em: 27 Dez. 2016.
